



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 de 2018.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local dos serviços de transporte urbano de passageiros, por meio do contrato de concessão de serviço público nº. 016/2008;

Considerando que há previsão contratual expressa da tarifa de concessão, como dispõem o art. 9º, § 2º, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal n. 8.987/95, garantindo o direito ao reajuste e a revisão para o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando os princípios da modicidade, regularidade, bem como sustentabilidade do sistema de transporte coletivo municipal.

Considerando a necessidade de se repor os custos da operação do referido sistema, principalmente a volatilidade dos preços de diesel e seus derivados, pneus, mão de obra e depreciação de veículos;

Considerando que há previsão expressa no ordenamento jurídico vigente, nacional e municipal, quanto à necessidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos que buscam permitir condições mínimas de preço, que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários;

Considerando que o consórcio Lagoa Viva enviou planilha com estudos de custos e de impactos na atividade, (Ofício do Sintram nº 539 de 23/11/18) requerendo o reajuste de tarifa na ordem de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) o que hoje é materialmente impossível, podendo significar a evasão e fuga de passageiros do sistema, o que acarretaria a inviabilidade de operação do transporte;

Finalmente, considerando o disposto no Processo Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sob nº 8770/2018 e parecer técnico da Translago que definiu uma tarifa de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), como necessário para o equilíbrio econômico-financeiro do sistema; representando um índice de 11,42 % (onze virgula quarenta e dois por cento);

Mas, levando-se em conta o momento atual, bem como a crise econômica e a necessidade de modicidade de tarifa para beneficiar o usuário, e, mesmo considerando o pedido do Sintram e, principalmente, os estudos técnicos realizados pela TRANSLAGO,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETA:

Art. 1° Aplica-se o índice de reajuste de 7,15% (sete, vírgula quatorze por cento) sobre o valor atual da tarifa, o que significa uma passagem no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2° O preço máximo da tarifa será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal